



CONTRATO PROGRAMA N.º 015/2024

Entre:

A Freguesia de Algueirão- Mem Martins, NIPC 506 882 799, com sede na Rua Domingos Saraiva, 6 – 2725 286 Algueirão-Mem Martins, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta n.º 098/2024, subscrita pela Vogal, Ana Teresa Estevão Pinto Ricardo, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

APPW – Associação Portuguesa Prader Willi, NIPC 508 124 140, sita na Rua das Flores, n.º 13 Baratã, neste ato representada por Carla Maria Gonçalves Gomes Gaspar, na SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª


Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à continuidade ou incremento de projetos da SEGUNDA OUTOGRANTE, pelo valor de € **5.810,726 (cinco mil oitocentos e dez euros setecentos e vinte e seis cêntimos)**, nos termos da candidatura anexa, e que faz parte do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € **5.810,726 (cinco mil oitocentos e dez euros setecentos e vinte e seis cêntimos)**, pagáveis do seguinte modo:



- a) € 60%, após a assinatura do presente contrato-programa, à razão de € 3.486,436 (três mil quatrocentos e oitenta e seis euros, quatrocentos e trinta e seis cêntimos);
 - b) € 40%, após a apresentação do relatório de execução física e financeira da atividade, à razão de € 2.324,290 (dois mil trezentos e vinte e quatro euros duzentos e noventa cêntimos);
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos associados à atividade regular da SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Número de participantes nos workshops previstos no cronograma da associação;
- b. Cumprimento do cronograma do projeto “Uma Freguesia, Ligada a si – Partilha Alimentar”.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com a JFAMM na implementação dos projetos comunitários de apoio alimentar, designadamente o Projeto “Uma Freguesia, Ligada a si – Partilha Alimentar”, a realizar uma vez por mês, na terceira 5.ª Feira do mês, no período



compreendido entre julho e dezembro de 2024 nomeadamente os dias: 18 de julho, 16 de agosto, 19 de setembro, 17 de outubro, 21 de novembro e 19 de dezembro, garantindo:

- A deslocação em viatura da JF ao Banco Alimentar para recolha e transporte de alimentos para instalações da JF, sitas na Freguesia de Algueirão-Mem Martins, e toda a logística necessária para preparação dos sacos a entregar às famílias identificadas pelo Gabinete de Ação Social;
 - A entrega dos alimentos às famílias e credenciais relativas ao mês seguinte;
 - A contagem do Stock.
- b) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.



Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, noque se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e vigorará até que estejam integralmente cumpridas todas as obrigações nele previstas.

Cláusula 10.ª

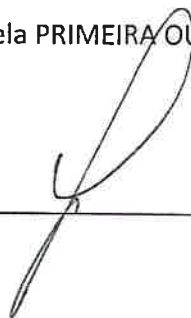
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, aos oito dias do mês de julho do ano 2024.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE



Pela SEGUNDA OUTORGANTE



APPMT
Associação de Pais e Amadores de Algueirão Mem Martins
NIF: 508 124 140
Tel.: 910 311 870

